



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 391, de 04 de outubro de 2022, criação de emprego público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Ficam alteradas as quantidades de vagas dos empregos públicos constantes do Anexo XXI da Lei Complementar 391, de 04 de outubro de 2022, da seguinte forma:

**I** – Agente da Autoridade de Trânsito = de 02 (duas) vagas para 05 (cinco) vagas;

**II** - Almoxarife = de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;

**III** - Arquiteto = de 02 (duas) vagas para 05 (cinco) vagas;

**IV** - Assistente Administrativo = de 28 (vinte e oito) vagas para 70 (setenta) vagas;

**V** - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil = de 10 (dez) vagas para 90 (noventa) vagas;

**VI** – Contador = de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;

**VII** – Coveiro = de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;

**VIII** – Eletricista = de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas;

**IX** – Encanador = de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

**X** – Encarregado Administrativo da Saúde = de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;

**XI** – Engenheiro Civil = de 04 (quatro) vagas para 07 (sete) vagas;

**XII** – Farmacêutico = de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas;

**XIII** – Inspetor de Alunos = de 09 (nove) vagas para 24 (vinte e quatro) vagas;

**XIV** – Motorista = de 33 (trinta e três) vagas para 41 (quarenta e uma) vagas;

**XV** – Oficial de Escola = de 04 (quatro) vagas para 06 (seis) vagas;

**XVI** – Operador de Máquina = de 05 (cinco) vagas para 07 (sete) vagas;

**XVII** – Psicólogo = de 05 (cinco) vagas para 06 (seis) vagas;

**XVIII** – Técnico em Informática = de 01 (uma) vaga para 04 (quatro) vagas;

**Artigo 2º** - Fica criado o emprego público de "Engenheiro Eletricista", com 02 (duas) vagas e referência salarial inicial "35", conforme o Anexo XXIV (Tabela Geral de Remuneração), da Lei Complementar nº 391, de 04 de outubro de 2022 e posteriores alterações, a ser preenchido mediante concurso público, cuja atribuição será atuar na área de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; materiais elétricos e eletrônicos; sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos; demais áreas afins e correlatas; realizar projetos, estudos, planejamentos e execução de análises nas áreas de sua atuação; supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar obras e serviços de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; elaborar avaliações; realizar vistorias e perícias; emitir laudos e pareceres técnicos; executar obras e serviços técnicos na área de atuação; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; operar e manusear equipamentos e instalações; executar desenhos técnicos; exercer atribuições relativas à



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

engenharia elétrica; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Requisito para preenchimento: ensino superior completo em Engenharia Elétrica, com inscrição no CREA. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

**Artigo 3º** - Ficam revogados em todos os seus termos, os artigos 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e o "Anexo XXIII", da Lei Complementar 391, de 04 de outubro de 2022.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 7 de junho de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

